

**DECLARAÇÃO**  
**INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO À LICITANTE**  
**(Anos de 2020, 2021, 2022 e 2023)**

A Prefeitura Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 86 a 88 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e os artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro para os devidos fins que não há licitantes sancionados administrativamente pela Prefeitura Municipal de Porto Franco em razão de descumprimento das disposições estabelecidas nas leis supracitadas, ou seja, especificamente em relação a realização dos processos licitatórios ou inexecução de contratos administrativos pertencentes.

**Período de 01/01/2020 a 01/08/2023.**

Porto Franco – MA, 01 de agosto de 2023



**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

